



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br  
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

**DECRETO Nº. 010/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VERA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere em Lei, e;

**Considerando** o disposto na Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998;

**Considerando** o disposto na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

**Considerando** o disposto na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

**Considerando** o Regulamento da Previdência Social - RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999;

**Considerando** a PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 2, DE 11 DE JANEIRO DE 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os benefícios pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores desta Municipalidade serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2024, em 3,71% (três inteiros e setenta e um décimos por cento).

**Parágrafo único.** Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2023, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br  
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

**Art. 2º.** A partir de 1º de janeiro de 2024, não terão valores inferiores a R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), pagos pelo RPPS, correspondentes a aposentadorias e pensões por morte.

**Art. 3º** Para os benefícios concedidos pelo VERA-PREVI com fundamento nas regras de transições previstas no art. 8º da Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 6º e 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, e art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

**Art. 4º** A partir de 1º de janeiro de 2024, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais) nem superiores a R\$ 7.786,02 (sete mil setecentos e oitenta e seis reais e dois centavos).

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIAPL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO,** aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MOACIR LUIZ GIACOMELLI**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br  
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

**ANEXO I**

**DECRETO Nº 010, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.**

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2024**

<b>DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO</b>	<b>REAJUSTE (%)</b>
Até janeiro de 2023	3,71%
em fevereiro de 2023	3,23%
em março de 2023	2,44%
em abril de 2023	1,79%
em maio de 2023	1,26%
em junho de 2023	0,89%
em julho de 2023	0,99%
em agosto de 2023	1,08%
em setembro de 2023	0,88%
em outubro de 2023	0,77%
em novembro de 2023	0,65%
em dezembro de 2023	0,55%

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO**, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MOACIR LUIZ GIACOMELLI**  
Prefeito Municipal



JUÍNA/MT, 19 de janeiro de 2024.

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Homologo:  
**PAULO AUGUSTO VERONESE**  
Prefeito Municipal

### FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VERA

#### ATO

#### DECRETO Nº. 010/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VERA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere em Lei, e;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

Considerando o Regulamento da Previdência Social - RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999;

Considerando a PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 2, DE 11 DE JANEIRO DE 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores desta Municipalidade serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2024, em 3,71% (três inteiros e setenta e um décimos por cento).

Parágrafo único. Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2023, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2024, não poderá ter valores inferiores a R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), pagos pelo RPPS, correspondentes a aposentadorias e pensões por morte.

Art. 3º Para os benefícios concedidos pelo VERA-PREVI com fundamento nas regras de transições previstas no art. 8º da Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 6º e 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, e art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 4º A partir de 1º de janeiro de 2024, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais) nem superiores a R\$ 7.786,02 (sete mil setecentos e oitenta e seis reais e dois centavos).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MOACIR LUIZ GIACOMELLI**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

DECRETO Nº 010, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2024

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2023	3,71%
em fevereiro de 2023	3,23%

em março de 2023	2,44%
em abril de 2023	1,79%
em maio de 2023	1,26%
em junho de 2023	0,89%
em julho de 2023	0,99%
em agosto de 2023	1,08%
em setembro de 2023	0,88%
em outubro de 2023	0,77%
em novembro de 2023	0,65%
em dezembro de 2023	0,55%

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MOACIR LUIZ GIACOMELLI**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 001/2024**

O Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Vera/MT (VERA-PREVI), através da Diretora Executiva Sra. Maria Oneide Moro, vem a público COMUNICAR a todos os servidores efetivos do Município de Vera-MT, que o Extrato das Contribuições Previdenciárias do exercício de 2.023, estão a disposição de todos os segurados junto a Sala do VERA-PREVI, no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Ottawa Nº 1651, Bairro Esperança - Vera - MT.

Vera/MT, 19 de janeiro de 2024.

**Maria Oneide Moro**

Diretora Executiva

Portaria 017/2017

CPF: 301.718.491-91

RG: 0644472-5

ENDEREÇO: Rua Jamaica Nº1813